

# LEI MUNICIPAL nº 1.155 de 09/12/2003

"Estima a RECEITA e fixa DESPESA do Município de Coxim -MS , para o exercício de 2004".

**O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coxim -MS, para o exercício financeiro de 2004, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 23.992.335,00 (Vinte e três milhões novecentos e noventa e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

## 1. RECEITA DE TODAS AS FONTES

### 1.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$ 1.750.000,00
- Receita de Contribuições	R\$ 265.000,00
- Receita Patrimonial	R\$ 56.000,00
- Receita de Serviço	R\$ 4.000,00
- Transferências Correntes	R\$19.597.362,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 349.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$22.021.362,00</b>

### 1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Alienação de Bens	R\$ 14.000,00
- Amortização de empréstimos	R\$ 16.000,00
- Transferências de Capital	R\$ 3.891.723,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.921.723,00</b>

### TOTAL RECEITAS

**R\$ 25.943.085,00**

### 1.3 REDUTORES

- F . P . M	R\$ 1.026.000,00
- I.C.M.S.EXPORTAÇÃO	R\$ 21.000,00
- I.C.M.S.	R\$ 900.000,00
- I.P.I. EXPORTAÇÃO	R\$ 3.750,00

### TOTAL REDUTORES

**R\$1.950.750.,00**

### TOTAL LIQUIDO

**R\$23.992.335,00**

**Art. 3º** - A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 23.992.335,00 (Vinte e três milhões novecentos e noventa e dois reais e trezentos e trinta e cinco reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 16.572.463,00 (Dezesseis milhões quinhentos e setenta e dois reais e quatrocentos e sessenta e três reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 7.992.335,00 (Sete milhões e novecentos e noventa e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais).

**Art. 4º** - A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

## **DESPESA DE TODAS AS FONTES**

### **DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

- Despesas Correntes	R\$ 18.484.252,00
- Despesas de Capital	R\$ 5.508.083,00
- Reserva de Contingência	R\$ -----

**TOTAL** **R\$ 23.992.335,00**

### **I - DESPESAS POR ÓRGÃOS**

#### **-PODER LEGISLATIVO**

0100 Câmara Municipal	R\$ 1.110.500,00
-----------------------	------------------

#### **II - PODER EXECUTIVO**

0200 Gabinete do Prefeito	R\$ 749.500,00
0300 Sec.Mun.de Obras Transp. Serv. Público	R\$ 7.461.860,00
0400 Sec.Mun.de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 4.764.000,00
0500 Sec.Mun. de Saúde e Higiene Pública	R\$ 5.245.770,00
0600 Secretaria Mun. de Promoção Social	R\$ 2.499.102,00
0700 Secretaria Municipal de Gestão	R\$ 2.161.603,00

**TOTAL DA DESPESA COM REC. TODAS AS FONTES** **R\$ 23.992.335,00**

**Art. 5º** - As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>RECEITA</b>	<b>DESPESA</b>
001 Recursos Ordinários	R\$ 16.512.823,00	R\$ 16.512.823,00
002 Recursos do Estado	R\$ 1.595.180,00	R\$ 1.595.180,00
003 Recursos da União	R\$ 5.784.332,00	R\$ 5.784.332,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 23.992.335,00</b>	<b>R\$ 23.992.335,00</b>

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as

fontes referidas nos incisos I a III do § 1º, Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

II - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Art. 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso III do Art. 167 ambos da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica autorizado e não será computado para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal com encargos sociais.

II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei:

III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

**Art. 7º** - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.

**Art. 8º** - Ficam aprovadas, conforme especificações quadros anexos.

I - O orçamento da INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COXIM-MS, estima a receita e fixa a despesa para exercício de 2.004, em R\$ 1.227.000,00 (Um milhão e duzentos e vinte e sete mil reais).

II - O orçamento da FUNDAÇÃO CULTURAL, DESPORTO E LAZER (FUNRONDON) estima a receita e fixa a despesa para exercício de 2.004, em R\$ 721.600,00 (Setecentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

III - O orçamento do INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – IMCAS, estima a receita e fixa a despesa para exercício de 2.004, em R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta mil reais).

**Art. 9º** - As autorizações contidas nos artigos 6º e 7º desta Lei, são extensivas ao(s) orçamento(s) da(s) ENTIDADE(s) de que trata(m) o(s) inciso(s) I do Art. 8º.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.004, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE DEZEMBRO DE 2003

**OSWALDO MOCHI JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**